

LEI Nº 1117 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado no D.O.E. Nº 10.652, em  
09/01/2004, Pág: 12

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Macaíba /RN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação - PME do Município de Macaíba**, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** - Os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação da Câmara Municipal e a Sociedade Civil Organizada acompanharão a divulgação, implementação e efetiva execução do **Plano Municipal de Educação – PME**.

**Parágrafo único** – No período de 02 em 02 anos realizar-se-ão encontros para avaliações do PME, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções que por ventura tenham ocorrido em tais intervalos de tempo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.



**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL